



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1047/2023 - CIB Goiânia, 26 de outubro de 2023

Aprovar o curso autoinstrucional de qualificação em noções de proteção radiológica e ações de educação permanente – Irradia Saber, Superintendência da Escola de Saúde Pública de Goiás - SESG.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2 – A Lei nº 10.460, de 1988, no Art. 249, onde prevê que o aperfeiçoamento profissional deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público;
- 3 – A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 4 – A Lei Estadual nº 15.260, de 15 de julho de 2005, Art. 2º, sobre as competências da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” - ESAP/GO;
- 5 – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispôs sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 6 – A Portaria nº 3.194/GM/MS, de 28 de novembro de 2017, que se dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;
- 7 – A Portaria nº 1.265/SES-GO, de 09 de maio de 2023, que estabelece normas e padronização dos procedimentos de Pesquisa Científica nas Unidades da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás;
- 8 – A Portaria nº 191/2018 – SES-GO, de 09 de março de 2018, que estabelece a Política de Pesquisa Científica Estratégica em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás;
- 9 – A necessidade de qualificar os profissionais de saúde e comunidade em geral em metodologia científica tem como foco de interesse a utilização da pesquisa científica como instrumento de transformação dos processos de atenção e gestão à saúde no âmbito do SUS. Trás como premissa desenvolver a capacidade crítica e científica, para o embasamento de tomadas de decisão em relação à incorporação do conhecimento e o delineamento de pesquisas para a implementação de políticas públicas de saúde. Visa desenvolver uma cultura de eficácia, efetividade, eficiência e segurança, baseadas em evidências científicas;
- 10 – A necessidade de estimular a criação de estruturas capazes de conhecer e analisar a realidade dos serviços e estabelecer o nexo entre trabalho, educação e pesquisa, de forma a resgatar o processo de educação permanente no SUS para o desenvolvimento dos serviços e geração de impacto em saúde em cada nível de atenção.
- 11 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Gestão e Governança, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, do dia 16 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, de 18 de outubro de 2023, o curso autoinstrucional de qualificação em noções de proteção radiológica e ações de educação permanente – Irradia Saber, da Superintendência da Escola de Saúde Pública de Goiás - SESG.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 26/10/2023, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, Secretário (a) de Estado, em 06/11/2023, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53123323** e o código CRC **FED2F784**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010061783



SEI 53123323